PROCESSO Nº 2023000771 TERMO ADITIVO SERVIDORA MAT. Nº 52559

PRIMEIRO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 088/2022 PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA HERCULES NUNES MOREIRA – ME, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **HERCULES NUNES MOREIRA** – **ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.932.904/0001-02, com sede na Rua Eduardo Braz Filho, Quadra 13, Lote 40, Setor Norte, Luziânia/GO, CEP: 72.812-720, neste ato representada por seu Proprietário, o Senhor **HERCULES NUNES MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.630.378, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 640.945.961-00, residente e domiciliado na Rua Segismundo Melo, Quadra 11, Lote 25, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, CEP: 72.801-010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Serviços de execução de obra de revitalização dos pontos coletivos de transporte público, conforme especificações, planilhas e projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Luziânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com solicitação da **CONTRATADA** e conforme o que dispõe o parecer jurídico, fica o contrato acima citado prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 09 de março de 2023 a 05 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação baseia-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:</u>

Tal pedido se justifica em razão da necessidade de dar continuidade nas obras, tendo em vista que, a mesma já está 56,47% de evolução.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO</u>:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 09 de março de 2023.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Pelo Contratante

HERCULES NUNES MOREIRA

Pela Contratada

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA JEAN CARLOS DO VALE OLIVEIRA

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira CPF:645.104.501-25 Isadora Curado Chagas CPF: 067.185.881-56